
RESOLUÇÃO Nº028/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 60/2020/SVS/MS que trata da vacinação indiscriminada contra o sarampo para pessoas de 20 a 49 anos de idade;

Considerando o cenário epidemiológico do COVID-19 no estado e a necessidade de adoção de medidas para evitar aglomerações de pessoas;

Considerando que no ano de 2019 o estado do Espírito Santo notificou 2 casos confirmados de sarampo, sendo o último no mês de agosto, e que em 2020, até o momento, não há casos confirmados da doença;

Considerando reunião realizada entre a SESA e o COSEMS-ES no dia 19 de março de 2020 às 11 horas, no auditório da ESTUS/Vitória;

RESOLVE:

Art. 1º - Adiar a vacinação indiscriminada contra o sarampo para pessoas de 20 a 49 anos de idade, a partir do dia 09 de maio de 2020, a depender da situação epidemiológica do Estado com relação ao COVID-19 e Sarampo;

Art. 2º - Priorizar, neste momento, a 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 31 de março de 2020.



NESIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES



CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vitória -ES
Presidente do COSEMS-ES